

Americanas S.A.
POLÍTICA DE COMPLIANCE

1. Objetivo

A presente política tem como objetivo estabelecer as diretrizes e principais responsabilidades associadas à função de Compliance, observando as boas práticas de mercado e regulamentações aplicáveis, bem como disseminar a cultura e prática de Compliance por todos os níveis da Companhia, demonstrando a importância de conhecer e cumprir as determinações legais e procedimentais, tanto externas quanto internas.

2. Campo de aplicação

Esta política aplica-se à Companhia e a todas as suas marcas e deverá ser reproduzida por todos os integrantes do ecossistema e subsidiárias, a saber: todos os associados, prestadores de serviços e fornecedores, terceiros, *sellers*, *merchants*, clientes, *joint ventures*, fusões e aquisições e todos os parceiros e clientes.

3. Definições

- **Administradores:** são todos os Diretores e membros do Conselho de Administração, titulares e suplentes, da Companhia.
- **Alta Administração:** engloba o Conselho de Administração e seus Comitês de Assessoramento e a Diretoria, estatutária ou não estatutária.
- **Área de Suporte:** significa a área, o departamento ou a superintendência que não está envolvida diretamente nas atividades-fim da Companhia, incluída no conceito de Unidade de Negócio. São exemplos de área de suporte a Contabilidade, a Engenharia, o Jurídico, dentre outras.
- **Associado:** empregado, colaborador que tenha acesso a informações ou recursos da Companhia.
- **Companhia:** engloba Americanas S.A. e todas as demais empresas a ela

relacionadas como controladas diretas e indiretas, incluindo *joint ventures* e subsidiárias, atuais e futuras, e se aplica individualmente a qualquer das empresas que compõem o mesmo Grupo Econômico.

- **Comissão de Ética:** equipe multidisciplinar composta por membros permanentes, suplentes e convidados, que tenham por função deliberar e recomendar a adoção de medidas disciplinares a associados e as providências de rescisão de contratos comerciais e/ou de prestação de serviços, ou ainda a não celebração desses contratos, sempre que identificadas irregularidades ou violações dos termos desta e demais políticas, códigos e procedimentos da Companhia.
- **Comissão do Programa de Integridade:** equipe multidisciplinar, formada por associados de diferentes áreas e empresas do Grupo Econômico da Companhia, que possuem relação direta ou indireta com temas e iniciativas do Programa de Integridade e, têm por função prestar apoio no desenvolvimento e realização de iniciativas relativas ao Programa Ética na Prática. Exemplificativamente, as seguintes áreas são representadas na Comissão do Programa de Integridade: Superintendência Jurídica; Auditoria Interna; Comunicação e Sustentabilidade; Privacidade; Compliance, Riscos e Controles Internos; Equipe de Investigações, dentre outros, sob gerenciamento da Comissão de Ética da Companhia, para garantir a isenção, imparcialidade e adequada autoridade em todas as suas atuações.
- **Compliance:** significa dever de cumprir, isto é, de estar em conformidade e fazer cumprir (i) as disposições legais, regulamentares e normativos aplicáveis às atividades da Companhia, assim como (ii) as políticas e procedimentos internos.
- **Parceiro:** engloba todos com quem a Companhia mantém relações de prestação de serviços ou de fornecimento de produtos, direta ou indiretamente, tais como: prestadores de serviços em geral, fornecedores (fabricantes ou distribuidores) *sellers*, *merchants*, motoristas, entregadores, *shoppers*, *pickers*, franqueados ou afiliados.
- **Programa de Integridade:** conjunto de processos, controles e procedimentos internos que visam prevenir e identificar condutas que não estejam em conformidade com a legislação brasileira e com o Código de Ética

e Conduta, e também promover uma cultura interna que encoraje um posicionamento ético e íntegro dos seus associados e parceiros.

- **Programa Ética na Prática:** é o nome do Programa de Integridade da Companhia.
- **Risco(s):** incerteza quanto à ocorrência de um evento que pode diminuir, atrasar, alterar ou impedir o atingimento dos objetivos do negócio.
- **Risco de não conformidade:** representa o risco de comprometimento da integridade da Companhia, decorrente do descumprimento de normas e leis e que possa levar a sanções legais ou administrativas, perdas financeiras e/ou acarretar danos reputacionais ou à imagem.
- **Stakeholders:** são todas as pessoas ou entidades que possuem relevante interesse na Companhia, ou ainda, que assumam algum tipo de risco, direto ou indireto, perante a sociedade. Destacam-se, dentre outros: acionistas, investidores, associados, sociedade, clientes, órgãos reguladores, fornecedores, parceiros e imprensa.
- **Unidade de Negócio:** é a loja, departamento, setor, área, centro de distribuição, que tenha a liderança de um Gestor.

4. Diretrizes

A Companhia considera essencial que seus negócios sigam os mais elevados padrões de ética, integridade, honestidade e cumpram a legislação aplicável, com transparência e garantia da dignidade de todos os envolvidos. Para isso, a Companhia, quanto à função de Compliance:

- Dissemina os princípios, diretrizes e condutas estabelecidos no seu Código de Ética e Conduta;
- Garante uma estrutura que possibilita aos executores da área de Compliance o pleno atendimento das demandas de ética e de integridade, com autonomia, independência imparcialidade, com reporte à Comissão de Ética;
- Difunde elevados padrões de integridade e valores éticos, através da disseminação de cultura que aborde a importância da conformidade na Companhia;
- Formaliza a estrutura da Comissão do Programa de Integridade; e

- Assegura à Comissão de Ética a confidencialidade, canais de comunicação com a Diretoria, Comitê de Auditoria e Conselho de Administração para o relato dos resultados decorrentes das atividades relacionadas à função de Compliance, de possíveis irregularidades ou falhas identificadas, bem como os recursos necessários para o exercício da função.

5. Programa ética na prática

Com o intuito de viabilizar o fortalecimento da cultura ética, a avaliação dos riscos envolvidos na operação da Companhia e garantir a conformidade com a legislação e com os seus valores e princípios insculpidos em suas políticas, código e procedimentos internos, a Companhia mantém um Programa de Integridade, chamado de Ética na Prática, voltado para todos os seus associados, parceiros e fornecedores, sejam eles de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual.

O Programa Ética na Prática é baseado em nove pilares, que englobam processos e atividades conduzidas por diferentes áreas das Companhias e possui o intuito de prevenir, detectar e corrigir desvios à legislação vigente e à cultura ética. É, portanto, por meio da atuação conjunta desses pilares que a Companhia conduz os seus negócios com integridade e conformidade e previne ou mitiga os riscos. Os nove pilares são:

- **Suporte da Alta Administração**

O Programa Ética na Prática é apoiado pela Alta Administração da Companhia, que busca sempre influenciar e inspirar a conduta dos associados e parceiros, sendo o principal exemplo de como todos devem operar de maneira ética, respeitando as leis, normas e procedimentos, internos e externos, para evitar ou minimizar riscos de danos à imagem, à reputação e ao caixa da Companhia.

A Alta Administração, formada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Estatutária e Não-Estatutária da Companhia, é responsável por aprovar o funcionamento do Programa Ética na Prática, adotando sempre que necessário as medidas cabíveis para correção dos desvios e para o aprimoramento do programa, incluindo a destinação adequada de recursos.

- **Avaliação de Riscos**

A Companhia considera que é fundamental conhecer os seus serviços/produtos, os objetivos e as vulnerabilidades do negócio e dos segmentos de atividades em que está inserida, para garantir uma avaliação clara da probabilidade de ocorrência dos riscos aos quais está exposta e dos impactos que estes eventos teriam.

De forma contínua, a Companhia identifica, avalia, mensura, compreende e atua para eliminar ou mitigar os riscos aos quais está exposta. Além disso, classifica os riscos de acordo com o grau de probabilidade de sua ocorrência e o impacto que podem gerar. Tal classificação orienta a estratégia de gestão dos riscos, conforme definida na política de Gerenciamento de Riscos.

- **Definição de Políticas, Regulamentos e Procedimentos**

As políticas, regulamentos e procedimentos, são fundamentais para a manutenção dos padrões de ética, integridade, honestidade e conformidade. É por meio desses instrumentos que a Companhia formaliza as diretrizes dos seus negócios e orienta seus associados quanto às suas ações e decisões.

A partir da identificação de alteração e/ou edição de leis, normas e regulamentos, da avaliação de riscos, do Código de Ética e Conduta e das práticas de negócio da Companhia são definidas e priorizadas as políticas, regulamentos e procedimentos a serem criados ou revisados para a manutenção do estado de conformidade.

- **Comunicação e Treinamento**

A disseminação das regras, da cultura de Compliance e das expectativas de conduta é realizada por meio de ações de comunicação e de programas de treinamento. O objetivo é capacitar, atualizar e especializar os associados em temas relacionados à gestão de risco, controles internos e demais funções de Compliance.

Em razão disso, todos os associados deverão estar constantemente atentos às ações de comunicação disseminadas por seus canais oficiais e realizar todos os programas de treinamento relacionados ao Programa de Integridade da

Companhia. A participação nos treinamentos é obrigatória a todos os associados.

Essas atividades são contínuas e fundamentais para o fomento da cultura de Compliance e ética na Companhia.

- **Contratação de Fornecedores e Parceiros**

Em função do conceito de corresponsabilidade e com o objetivo de manter a sua integridade, a Companhia considera essencial conhecer e acompanhar os terceiros com quais mantém uma relação comercial, como seus parceiros e fornecedores.

Para isso, a Companhia estabelece regras de contratação e cadastro de fornecedores e parceiros, com critérios objetivos e níveis de controle definidos. Essas regras são estabelecidas e revisadas de forma contínua, considerando os possíveis impactos nos negócios da Companhia.

É fundamental a compreensão e observância dessas regras e critérios por todos os associados e administradores da Companhia.

- **Monitoramento e Auditoria**

O Programa Ética na Prática deverá ser monitorado e revisado periodicamente, sempre que seja identificada a necessidade de ajustes, a fim de reforçar e disseminar a cultura ética preconizada pelo programa.

O monitoramento é feito de forma disciplinada, de modo que os principais desvios/melhorias identificados sejam priorizados e tratados e que os controles implementados possam ser auditados pela Auditoria Interna sempre que necessário.

- **Canal de Denúncias**

A Companhia considera que a participação de todos os associados é essencial para a construção da cultura de integridade e conformidade. O comprometimento dos associados com os valores, princípios e normas de conduta, expressos nas políticas e no Código de Ética e Conduta, são indispensáveis.

Em razão disso, a Companhia mantém um Canal de Denúncias independente (Disk Alerta) para todos os associados, clientes, parceiros, fornecedores e

demais *stakeholders* que observarem quaisquer desvios às diretrizes desta política ou condutas suspeitas. A denúncia deverá ser feita pelo site <http://canaldedenuncias.com.br/universoamericanas> ou por telefone 0800 282 25 50.

O Canal de Denúncias da Companhia é administrado por empresa terceirizada e independente. As situações e reclamações reportadas são tratadas de forma sigilosa havendo, em todos os meios de acesso, a opção do anonimato. Todos os envolvidos em denúncias têm reservados os seus direitos à privacidade e confidencialidade, sendo inaceitáveis quaisquer formas de coação ou retaliação em razão de reporte realizado de boa fé.

A equipe de Investigações da Companhia garante que 100% das denúncias sejam apuradas e classificadas, ao término da apuração, como: procedentes, improcedentes ou inconclusivas. As denúncias apuradas como procedentes tem as punições cabíveis aplicadas conforme a matriz de consequências e, em casos mais complexos, de acordo com as decisões da Comissão de Ética.

- **Investigação e resposta às denúncias recebidas**

A Companhia dispõe de regras e procedimentos, estabelecidos pela equipe de investigações, para apurar todas as denúncias recebidas pelo Canal de Denúncias. O processo de investigação poderá ser conduzido por um investigador interno ou externo, conforme a gravidade ou necessidade de especialização para sua realização.

As investigações são limitadas à apuração dos fatos, devendo ser determinado, de forma plena, se houve ou não uma conduta imprópria, quem são os envolvidos e em quais circunstâncias. As investigações sempre serão independentes e baseadas em fatos e dados.

A Companhia não divulga os detalhes de uma investigação, nem as decisões tomadas, como forma de preservação dos envolvidos.

- **Melhoria Contínua**

A cada monitoramento, investigação ou mudança no ambiente externo ou interno é feita uma avaliação para identificar os pontos de melhoria que devem ser implementados no Programa Ética na Prática. As propostas de melhoria são

documentadas pela Comissão do Programa de Integridade e aprovadas pela alta administração quando necessário.

6. Responsabilidades

6.1. Dos associados

- Conhecer e cumprir as normas dispostas na presente política, bem como, as políticas e procedimentos relacionados às suas áreas de atuação e consultar a área de Compliance sobre situações que possam conflitar com as diretrizes nela descritas.
- Cumprir o Código de Ética e Conduta e todas as leis que regulam as atividades da Companhia. A consulta à Superintendência Jurídica deve ser um hábito do associado sempre que houver dúvidas envolvendo a legislação.
- Garantir a conformidade na condução das suas atividades e reportar à área de Compliance, à equipe de Investigações ou ao Canal de Denúncias a prática, quando identificada, de atos contrários a leis, regulamentos, procedimentos, normativos, internos ou externos.
- Comportar-se como agente de Compliance e disseminar a cultura ética e de integridade na Companhia.
- Informar a todos os fornecedores e parceiros comerciais a respeito das políticas da Companhia.
- Sugerir melhorias e aprimoramentos ao Programa de Integridade.

6.2. Da Alta Administração

- Prover o devido suporte à Comissão de Ética, à área de Compliance e às demais áreas envolvidas, para que haja o pleno desenvolvimento do Programa de Integridade, incluindo a destinação adequada de recursos e a independência e imparcialidade nas decisões.
- Garantir que haja uma adequada comunicação da política de Compliance a todos os associados e parceiros relevantes da Companhia.
- Acompanhar a efetividade e a continuidade da aplicação da política de Compliance, bem como a disseminação dos padrões de integridade e conduta

ética como parte da cultura da Companhia por meio dos relatórios de reporte dos indicadores.

- Patrocinar de forma irrestrita as iniciativas de Compliance na Companhia.
- Validar todas as políticas internas da Companhia, inclusive as que serão submetidas à aprovação do Conselho de Administração.
- Deliberar sobre casos de violações à legislação vigente entre outros casos que demandarem sua avaliação.
- Garantir que medidas coercitivas sejam tomadas quando forem identificadas desvios de conformidade.
- Prover as estruturas de Compliance com os meios necessários para o exercício de suas atividades.
- Aprovar esta política e demais normativos do Programa que exijam a aprovação da Alta Administração.

6.3. Das unidades de negócio e áreas de suporte

- Comunicar à área de Compliance quando identificarem alterações na legislação vigente e estabelecer plano de ação para sua aderência ao Programa Ética na Prática.
- Informar à área de Compliance, à área de Riscos e Controles Internos, à equipe de investigações ou à Auditoria Interna a existência de eventos que possam expor a Companhia a riscos.
- Estabelecer procedimentos e controles internos para a mitigação dos riscos aos quais suas áreas de atuação e atividades estejam sujeitas.

6.4. Da área de Compliance

- Disseminar as diretrizes estabelecidas nas políticas internas, esclarecendo eventuais dúvidas relativas aos seus conteúdos e aplicações.
- Garantir, de forma independente, o cumprimento das políticas e procedimentos internos de Compliance por todas as áreas da Companhia.
- Promover a aderência da Companhia ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal e às recomendações dos órgãos de supervisão.
- Apoiar as unidades de negócio e áreas de suporte na observação de suas responsabilidades diretas, orientando e auxiliando na identificação dos riscos e na definição dos planos de ação para mitigá-los.
- Implementar o Programa Ética na Prática e gerir a sua manutenção e melhoria

contínua, considerando os pilares do Programa.

- Reportar à Diretoria a respeito da aderência da Companhia às regulamentações vigentes, inclusive informando-a sobre atualizações relevantes.
- Elaborar, anualmente, relatório contendo os resultados das atividades de Compliance.
- Desenvolver, aplicar e revisar programas de treinamento sobre assuntos relacionados ao Programa Ética na Prática para todos os associados e terceiros da Companhia.
- Analisar e deliberar, junto com a Comissão de Ética, acerca de eventuais situações que possam envolver conflitos de interesse e dirimi-los.
- Avaliar os requisitos de conformidade dos novos produtos e serviços, bem como suas alterações.
- Prevenir, monitorar e avaliar operações suspeitas e, caso entenda que há indícios da prática de ilícitos, reportar o caso à Equipe de investigações.
- Zelar e orientar sobre as boas práticas de governança.
- Deliberar sobre os assuntos relacionados ao Programa Ética na Prática e analisar seus indicadores, propondo, quando necessárias, ações e melhorias para a manutenção da conformidade na Companhia.
- Verificar a execução de uma adequada comunicação de todas as políticas internas aos associados e parceiros relevantes.
- Avaliar e monitorar, em conjunto com a área de Riscos e Controles Internos, as exposições de risco de Compliance da Companhia, tendo em vista o ambiente externo, leis, regulamentações e as normas internas; bem como definir estratégia de mitigação por relevância e priorização, de forma a atender requisitos legais anticorrupção e demais leis aplicáveis ao negócio.
- Promover a identificação e apoiar as unidades de negócio na gestão dos riscos advindos do relacionamento com parceiros, fornecedores e pessoas que se apresentem como seus representantes, com ênfase em atos de corrupção (*due diligence* de Integridade).
- Subsidiar as áreas responsáveis pela realização de contribuições, doações e patrocínios com informações de *due diligence* com foco em compliance das pessoas físicas ou jurídicas envolvidas, de forma a mitigar possíveis riscos.

6.5. Comissão de Ética

A Comissão de Ética é uma equipe multidisciplinar, reconhecida pela tomada de decisões complexas de forma isenta e imparcial, criada para deliberar sobre questões relativas à ética e à integridade no âmbito do Programa de Integridade da Companhia, tendo como principais responsabilidades:

- Definir e orientar regras para situações não previstas ou passíveis de discussão nas políticas e demais normativos da Companhia e que impactem em questões do Programa de Integridade.
- Fornecer diretrizes para a área de Compliance, bem como realizar o monitoramento e o cumprimento das diretrizes do Programa de Integridade da companhia.
- Deliberar sobre apuração de denúncias que envolvam atos ilícitos, infrações legais e/ou violação às Políticas da companhia e recomendar medidas disciplinares quando aplicável e/ou o arquivamento do relato.
- Revisar as Políticas da Companhia, mantendo-as dentro dos padrões de conformidade e boas práticas do mercado.
- Garantir que eventuais casos de infrações legais serão devidamente reportados às autoridades públicas competentes.
- Deliberar sobre o arquivamento de denúncias/suspeitas que não contenham informações suficientes para dar continuidade ao devido processo de investigação.
- Deliberar sobre a contratação, manutenção ou rescisão de parcerias ou negócios que sejam sensíveis e avaliar o risco que possam representar à imagem e reputação da Companhia junto ao mercado e sociedade.
- Cumprir as atribuições relacionadas em seu regimento interno.

6.6. Comissão do Programa de Integridade

- Prestar apoio no desenvolvimento e realização de iniciativas relativas ao Programa Ética na Prática.
- Debater temas relativos ao Programa de Integridade, bem como desenvolver, coordenar e acompanhar ações que buscam a difusão do Programa por toda a Companhia.
- Propor aprimoramentos no Programa de Integridade e suas iniciativas.

6.7. Superintendência Jurídica

- Garantir que as medidas disciplinares aplicadas após a apuração de denúncias estejam adequadas e em consonância com legislação vigente.
- Sugerir atualizações nas políticas do Programa de Integridade de forma a manter sua adequação à legislação vigente.
- Auxiliar a área de Compliance e a Comissão de Ética, quando solicitada, no processo de tratativas das denúncias.
- Acompanhar o processo legislativo e avaliar novas regulamentações que possam, de qualquer maneira, impactar as atividades da Companhia, dando conhecimento à alta administração das adequações que devem ser feitas para manutenção da conformidade da Companhia.
- Realizar a comunicação de todo e qualquer ato ilegal que chegue a seu conhecimento e tenha ocorrido em qualquer das unidades de negócio da Companhia às autoridades públicas, para as medidas cabíveis.

6.8. Área de Gente

- Garantir que os novos associados, durante o processo da ambientação e integração, recebam treinamento e conheçam os acessos ao Código de Ética e Conduta e demais políticas e procedimentos da Companhia, colhendo a assinatura que ateste a ciência dos conteúdos de tais documentos no treinamento recebido;
- Realizar as ações pertinentes para que haja a disseminação da comunicação e treinamento recorrente do Programa de Integridade aos colaboradores e terceiros;
- Apoiar a aplicação de questionário de avaliação de perfil ético durante o processo seletivo para a contratação de novos associados ou nas movimentações internas, conforme necessidade e risco da posição;
- Auxiliar, quando necessário, a área de Investigações e a Comissão de Ética em processos de apuração e investigação de denúncias recebidas;
- Prover a área de Compliance, de informações relevantes para a evolução e melhoria contínua do Programa de Integridade da Companhia, dentre elas,

informando o percentual de associados treinados, apresentando os resultados das pesquisas de clima e de entrevistas de desligamento.

6.9. Área de Riscos e Controles Internos

- Garantir à Alta Administração e aos órgãos regulamentares e fiscalizadores livre e imediato acesso ao gerenciamento efetivo dos riscos e das irregularidades ou violações detectadas por não conformidade.
- Acompanhar a implantação de novos negócios/produtos e suas alterações, com o objetivo de identificar eventuais riscos, elaborando parecer sobre o assunto.
- Revisar e acompanhar a solução dos pontos levantados no relatório de não conformidade elaborado pela área de Auditoria Interna ou pelo auditor independente.
- Avaliar e monitorar as exposições de risco de Compliance da Companhia, em função do ambiente externo, das leis, regulamentações e as normas de políticas internas; bem como definir estratégia de mitigação por relevância e priorização, de forma a atender requisitos legais anticorrupção e demais leis aplicáveis ao negócio.
- Identificar riscos e oportunidades ao longo da cadeia de valor do negócio relacionados aos tópicos da presente política.
- Propor e suportar a implementação de medidas e instrumentos para mitigar ou eliminar riscos relacionados aos temas da presente política.

6.10. Equipe de Investigações

- Receber e garantir a apuração e tratamento das denúncias recebidas pelo Canal de Denúncias conforme política interna de consequências.
- Reportar as fragilidades identificadas durante o exercício de suas atividades de investigação à Comissão de Ética ou a área de Compliance.
- Passar as fragilidades encontradas para tratamento da área de riscos.

6.11. Auditoria Interna

- Estabelecer, formalizar e executar o plano anual de auditoria.
- Assegurar a eficiência e efetividade dos procedimentos relacionados aos

controles internos e gerenciamento de riscos.

6.12. Comitê de Auditoria

- Opinar sobre a contratação ou destituição dos auditores independentes da Companhia.
- Acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia.
- Avaliar e monitorar a exposição de riscos da Companhia.
- Receber reporte da área de Investigações quando necessário, garantindo confidencialidade e imparcialidade.
- Avaliar, monitorar, e recomendar à alta administração a correção ou o aprimoramento das políticas internas da Companhia.
- Assessorar o Conselho de Administração no monitoramento e controle de qualidade das demonstrações financeiras, nos controles internos, no gerenciamento de riscos e Compliance.

A lista de responsabilidades acima é não exaustiva, cabendo a todos zelar pelo cumprimento das políticas e valores da Companhia.

7. Descumprimento da política

O associado que descumprir quaisquer das disposições previstas nesta política, no Código de Ética e Conduta e em todas as demais políticas relacionadas à sua atuação na Companhia, bem como na legislação correspondente, estará expondo a Companhia a determinadas penalidades, sujeitando-se também às implicações penais decorrentes do descumprimento legal e, a critério da Companhia, à rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

A Companhia buscará, sempre que possível e dentro da melhor diligência, individualizar e particularizar as condutas que possam vir a ser enquadradas como crime punível, informando e colaborando com as autoridades competentes para a completa apuração e responsabilização dos indivíduos que as praticarem.

A responsabilidade dos destinatários desta política também será apurada e, caso confirmada, serão pessoalmente responsabilizados pelos crimes cometidos, bem como pela eventual reparação de danos sofridos pela Companhia em

decorrência de tal prática. Serão responsabilizados, em igual medida, os destinatários desta política que tiverem praticado o ato lesivo e lesivo também aqueles que, tendo conhecimento de sua prática, sobre eles tenham se omitido, independentemente da posição hierárquica ocupada na Companhia.

Sem prejuízo das penalidades legais e também daquelas que decorram do contrato de trabalho e/ou de prestação de serviços, o associado ou membro dos destinatários desta política responderá pelos prejuízos eventualmente causados à Companhia e/ou a terceiros.

8. Disposições gerais

Todas as políticas da Companhia podem ser encontradas no site de relacionamento com investidores, por meio do link <https://ri.americanas.io/>. O conhecimento das políticas é fundamental para o bom desempenho do associado nas dependências da Companhia. A contribuição de todos os associados e *stakeholders* é essencial para a eficácia e eficiência do Programa Ética na Prática, sendo assim, o comprometimento de todos com os valores, princípios, políticas e normas de conduta são indispensáveis.

Esta Política entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Administração.

9. Referências

Em consonância com as leis federais, incluindo, porém não se limitando a:

- Lei 12.846 de 2013, também conhecida como Lei de Anticorrupção Brasileira, incluindo o Decreto nº 8.420 de 2015, que a regulamenta e dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pelas práticas de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências.
- Resolução nº 4.595/2017, que dispõe sobre a política de conformidade das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
- Circular nº 3.978, que dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles internos a serem adotados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central.